

Lei nº 9 nove / 68

Autarquia a criar dias "Feriados Municipais"

© povo do Município de São José do Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta a seguinte lei...

Artigo 1º primeiro: Pela o poder executivo Municipal autorizado a criar 2 feriados Municipais a saber: 1º de Março, em comemoração a Instalação deste Município e 19 de Maio em respeito ao Santo Padroeiro desta Cidade, "São José".

Artigo 2º (segundo): Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação...

Sala das Sessões 13 de Agosto 1968.

- (a) Excelesso Francisco Moniz - Presidente
- (b) Francisco Flaminio Rodrigues - Secretário
- (c) Agostinho Land. Costa Vice Presidente,